

EXMA. SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ESTRELA/RS

PROCESSO Nº. 047/1.17.0000639-9

**CASA DO FREIO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP E OUTRO**  
em recuperação judicial, devidamente qualificadas nos autos do processo de  
recuperação judicial, por seus procuradores signatários, vem, respeitosamente  
perante Vossa Excelência, requerer a juntada do plano de recuperação judicial nos  
termos do art. 53 da Lei 11.101/2005, em estrita observância ao prazo de 60 dias  
que lhe foi concedido para tanto.

Por fim, com vistas à economia processual, sugere-se que se aguarde  
a conclusão da verificação administrativa de créditos pela Administradora Judicial  
para que se publique de forma conjunta o edital do art. 53, § único e o edital do art.  
7º, § 2º da LRF.

**ANTE O EXPOSTO, REQUER-SE** a juntada aos autos do plano de  
recuperação judicial, requerendo desde já que se aguarde a publicação do edital de  
recebimento do plano (art. 53, parágrafo único, da LRF) de forma conjunta com o  
edital do art. 7º, § 2º, da LRF, ante o disposto no art. 55 da LRF.

**Nestes termos, pede e espera deferimento.**

**Porto Alegre, 15 de maio de 2017.**

Laís Gasparry  
LAÍS GASPARY  
OAB/RS 85.382

Gustavo Chagas Guerra Mello  
GUSTAVO CHAGAS GUERRA MELLO  
OAB/RS 57.341

# Plano unificado de Recuperação Judicial

CASA DO FREIO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP  
WINDBERG AUTO PEÇAS EIRELI EPP ambas em recuperação judicial



Processo número: 047/1.17.0000639-9

064  
Q

*Este plano foi elaborado por Mazzardo e Coelho Advogados Associados conjuntamente com CA5 Assessoria Empresarial, como condição ao integral processamento da Recuperação Judicial do grupo de sociedades formado pelas empresas CASA DO FREIO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP e WINDBERG AUTO PEÇAS EIRELI EPP ambas em recuperação judicial, processo número 047/1.17.0000639-9 em tramitação perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Estrela/RS. O presente Plano de Recuperação Judicial é apresentado em conformidade com os artigos 53 e seguintes da Lei 11.101/2005.*

*Estrela, Maio de 2017.*

663  
e**Sumário**

1 – Introdução.....	4
2 – Razões da Crise.....	5
3 – Passivo da Recuperação Judicial.....	6
3.1 – Credores Trabalhistas.....	7
3.2 – Credores Garantia Real.....	7
3.3 – Credores Quirografários.....	8
3.4 – Credores ME e EPP.....	8
4 – Meios de Recuperação Judicial.....	8
4.1 – Manutenção e incremento das atividades.....	9
4.1.1 – Novos Fornecimentos (Credores Colaborativos).....	10
4.2 – Alienação parcial do ativo.....	12
4.3 – Leilão de Lucro Líquido.....	13
4.4 – Concessão de prazos e condições especiais para pagamento.....	13
4.5 – Dação em pagamento.....	14
5 – Plano de Pagamentos.....	15
5.1 – Plano de Pagamento Classe I.....	15
5.2 – Plano de Pagamentos Classe II.....	16
5.3 – Plano de Pagamento Classe III.....	16
5.4 – Plano de Pagamento Classe IV.....	17
6 – Demonstração de viabilidade econômica.....	17
6.1 – Projeção do Resultado Econômico.....	22
6.2 – Projeção do Fluxo de Caixa.....	23
6.3 – Projeção de Liquidação dos Compromissos do Plano.....	25
7 – Laudo de Avaliação dos bens e ativos da Sociedade.....	25
8 – Resumo do Plano de Pagamentos.....	25
9 – Considerações Finais.....	26
10 – Anexos ao plano de Recuperação Judicial.....	28

666  
Q

## 1 – Introdução

A história de empreendedorismo da Casa do Freio Comércio de Auto Peças Ltda data de meados de Janeiro de 1995. Fundada com o objetivo de atuar na manutenção de veículos pesados, a empresa localiza-se às margens da Rota do Sol, Rodovia RSC 453 KM 42,5, na cidade de Estrela/RS.

A empresa surgiu da união de 4 irmãos, tratando-se de empresa familiar, característica esta que desde sempre emprestou confiança e credibilidade aos negócios. A empresa esteve em constante crescimento até meados do ano de 2010, onde o mercado permanecia estável e promissor oferecendo oportunidades de crescimento.

A Windberg Auto Peças por sua vez, surge de uma oportunidade de mercado. Fundada em Junho de 2004, a empresa surge no mercado com a finalidade de atuar no comércio de autopeças, oferecendo peças de qualidade e complementando a atuação da Casa do Freio.

Assim como a primeira, a Windberg auto peças caracteriza-se por ser uma empresa familiar, onde os sucessores somam esforços aos seus familiares na consecução dos objetivos sociais das empresas. Os negócios eram prósperos e as empresas cumpridoras de suas obrigações.

Ocorre que, com o incentivo do governo e a facilitação na aquisição de veículos novos a empresa que tem como atividade principal o conserto de veículos, sofreu com o declínio em seu faturamento. Confiante na recuperação do mercado a empresa manteve seu quadro de funcionários especializados e os investimentos no setor, porém para isso precisou buscar recursos no mercado financeiro.

067  
L

Com o início da crise dos transportes em meados de 2014, a empresa obrigou-se a realizar duros ajustes, que incluíam corte de investimentos e redução de funcionários. Os anos que se seguiram acabaram por agravar a crise e a empresa não conseguiu mais manter o pagamento das suas obrigações entrando em um cenário de grave crise financeira.

As empresas encontram-se em um cenário onde a estrutura de capital próprio do grupo é insuficiente para a cobertura da necessidade de capital circulante. Percebendo a impossibilidade de recuperarem-se por suas próprias forças, não restaram alternativas as autoras senão o ajuizamento do presente pedido de recuperação judicial.

## 2 – Razões da Crise

As razões da crise são conhecidas da sociedade como um todo, e invariavelmente são reflexo da recessão econômica que sofre o Brasil especialmente no tocante a falta de confiança do investidor no mercado brasileiro e aos recorrentes escândalos políticos.

Ocorre que a difícil situação originada com a crise econômica fora ainda agravada por políticas governamentais de incentivos e facilitação a aquisição do veículo novo. E mais veículos novos rodando significa redução da procura por reparos em veículos usados.

Com a redução na procura pelos serviços de manutenção de veículos, a Casa do Freio fora acometida por uma brusca redução no seu faturamento. Como um efeito cascata, a Windberg que dependia economicamente da primeira também passou a sofrer com os efeitos da crise.

GCS  
L

Diante da impossibilidade de honrar com seus compromissos, as requerentes passaram a fazer uso de sucessivos empréstimos bancários. Ocorre que nem o passar do tempo foi suficiente para que os negócios retomassem o ritmo de crescimento e as empresas não conseguiram mais arcar com o endividamento, especialmente bancário.

Apesar das dificuldades enfrentadas, as requerentes entendem que essa situação é transitória e, por isso têm a convicção de que terão condições de transpassá-la a fim de retomar a saúde das suas empresas e o bom funcionamento das atividades.

### 3 – Passivo da Recuperação Judicial

As requerentes pleitearam e obtiveram o deferimento do processamento da sua recuperação judicial em 09 de março de 2017. Ato contínuo e, observando o prazo que lhes é assegurado por Lei, as recuperandas apresentam o presente plano unificado de recuperação judicial.

Atendendo as exigências constante da Lei 11.101/2005, os credores foram classificados conforme a natureza de seus créditos, nos termos do artigo 41 e incisos da LRF. Desta forma, os credores de ambas as empresas foram consolidados em um único quadro resumo, a saber:

Classe I - Trabalhistas	R\$ 246.115,32
Classe II - Garantia Real	R\$ 228.129,12
Classe III - Quirografários	R\$ 2.407.760,23
Classe IV - ME e EPP	R\$ 24.194,47
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.906.199,17</b>

Para a melhor apreciação do plano de recuperação judicial, proceder-se-á a análise individualizada de cada uma das classes que compõem o passivo total das recuperandas.

### 3.1 – Credores Trabalhistas

Enquadram-se nesta classe de credores, titulares de créditos derivados da legislação do trabalho, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho. A sujeição destes credores ao plano de recuperação judicial depende de análise casuística da época da prestação dos serviços. Serão considerados sujeitos ao plano de recuperação, aqueles créditos decorrentes de serviços prestados antes do pedido de recuperação judicial, ainda que pendentes de liquidez, nos termos do art.49, cc art. 6º, § 1º e 2º da Lei 11.101/2005.

Quanto à composição, esta classe é composta por 16 (dezesesseis) credores, totalizando um passivo no montante de R\$246.115,32 (duzentos e quarenta seis mil cento e quinze reais com trinta e dois centavos).

Salienta-se que em razão da especificidade do crédito trabalhista, a relação de credores que compõem esta classe poderá sofrer alterações em razão das posteriores habilitações e impugnações de crédito junto ao processo de recuperação judicial.

### 3.2 – Credores Garantia Real

Quanto à composição, esta classe é composta por 1 (um) credor, totalizando um passivo no montante de R\$ 228.129,15 (duzentos e vinte e oito mil cento e vinte e nove reais com quinze centavos).

### 3.3 – Credores Quirografários

Quanto à composição, esta classe é composta por 21 (vinte e um) credores entre prestadores de serviços e fornecedores, totalizando um passivo no montante de R\$ 2.407.760,23 (dois milhões quatrocentos e sete mil setecentos e sessenta reais com vinte e três centavos).

### 3.4 – Credores ME e EPP

Quanto à composição, esta classe é composta por 16 (dezesseis) credores com enquadramento societário de Microempresa (ME) e/ ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

O total do passivo desta classe alcança um montante de R\$24.194,47 (vinte e quatro mil cento e noventa e quatro reais com quarenta e sete centavos).

## 4 – Meios de Recuperação Judicial

A Lei 11.101/2005 elenca em seu artigo 50 e incisos, um rol exemplificativo dos meios legais de recuperação a disposição das empresas que se socorrem do Instituto da Recuperação Judicial. Em se tratando de rol exemplificativo, a previsão dos meios de recuperação judicial, ditos como legais, não exclui do projeto de recuperação da empresa outros meios, além daqueles originalmente previstos na Lei e especificados no presente plano de recuperação.

A escolha por determinados meios de recuperação em detrimento de outros perpassa pela análise detida das características das dívidas das empresas bem como das suas possibilidades de pagamento. Contudo, a opção por determinados meios não exclui da apreciação das

071  
Q

recuperanda outros meios que se mostrarem mais eficientes ao caso concreto.

Desta análise, e vislumbrando a viabilidade de satisfação dos credores concomitantemente a manutenção das atividades da empresa, bem como na intenção de apresentar um plano de recuperação sólido e exequível, que proporcionasse aos credores a segurança na deliberação e aprovação do mesmo, estas recuperandas elencam como meios de recuperação da crise a manutenção e o incremento das atividades, a previsão de fornecedores essenciais, a possibilidade de alienação parcial do ativo, bem como a concessão de prazos e condições especiais de pagamentos.

Deste modo, passa-se a análise pormenorizada dos meios de pagamentos elencados pela recuperanda com fulcro no artigo 50, e incisos da Lei 11.101/2005.

#### 4.1 – Manutenção e Incremento das atividades

Com o deferimento do processamento da recuperação judicial em 09 de março de 2017 as gestões das recuperandas deram início as medidas de reestruturação das empresas com a adoção de mudanças no sentido de otimizar os recursos no desenvolvimento das atividades. Para tanto, procederam à revisão dos custos fixos e adequação do quadro funcional às novas necessidades das atividades.

Ato contínuo, os gestores envidaram esforços na manutenção dos contratos de prestação de serviços em vigência, além de buscarem novos clientes no mercado.

Como meio de recuperação, as empresas preveem que o soerguimento do negócio perpassará, pela recolocação das empresas no

C72  
e

mercado com a manutenção dos atuais contratos de prestação de serviços e acréscimos de novos contratos.

As recuperandas preveem ainda, a possibilidade de utilização de até 40% (quarenta por cento) do lucro líquido apurado no exercício para a satisfação de seus credores. As ofertas deverão ser apresentadas pelos credores em envelope fechado direcionado ao Juízo onde se processa a Recuperação Judicial.

As ofertas prosseguirão enquanto não for liquidado o crédito, seguindo a ordem da liquidação do maior ao menor desconto oferecido. Caso mais de um credor ofereça o mesmo desconto (empate), o crédito será rateado proporcionalmente aos lances ofertados.

Eventualmente, em não havendo credores interessados, o crédito será cumulado nos exercícios seguintes. Poderão participar das ofertas todos os credores habilitados no processo de Recuperação Judicial, por seus representantes ou procuradores legalmente constituídos.

#### 4. 1. 1 – Novos Fornecimentos (Credores Colaborativos)

Observadas as regras adiante delineadas, as devedoras oferecem aos seus credores enquadrados na categoria de Fornecedores Colaborativos a possibilidade de amortização dos seus créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial em condições especiais, levando em consideração as respectivas participações para a recuperanda.

Serão considerados credores colaborativos aqueles que tiverem interesse em conceder as recuperandas novos fornecimentos, nas regras que regulam a relação entre a Recuperanda e seus credores colaborativos.

073  
e**Condições para se tornar um credor colaborativo:**

- a) Caberá as recuperandas definir, após pedido formal por parte dos credores, o enquadramento dos fornecedores enquanto credores colaborativos;
- b) Para serem enquadrados como fornecedores colaborativos, os novos fornecimentos deverão ser alcançados a preço de mercado;
- c) Concessão de prazos de pagamentos de, no mínimo, 30 (trinta) dias da data de aquisição do produto ou serviço;
- d) O prazo de pagamento de 30 (trinta) dias não poderá ser reduzido durante o período de amortização do passivo composto na Recuperação Judicial desta classe;
- e) Vendas regulares e ininterruptas por, no mínimo, 10 (dez) anos;
- f) Em havendo o descumprimento de quaisquer das condições anteriores, restará descaracterizado o credor colaborativo, retornando as condições estabelecidas na sua classe original;
- g) Em ocorrendo a descaracterização do credor colaborativo, eventuais valores pagos a título de antecipação de quitação da dívida, serão abatidos do saldo credor;

**Benefícios dos credores colaborativos**

- a) Pagamento total da dívida composta na recuperação judicial sem deságio;
- b) Redução da carência de 2 (dois) anos para 1 (um) ano;
- c) Redução da amortização de 10 (dez) anos para 5 (cinco) anos;
- d) Transcorrido o período de carência, se procederá à amortização na forma de 1/60 ou 5% sobre o valor de cada nova compra paga no vencimento do novo fornecimento, o que for maior.

O pagamento do total do crédito na forma estabelecida neste Plano importará na quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irreatável e os credores colaborativos não mais poderão postular tais obrigações contra as Recuperandas.

#### 4.2 – Alienação parcial do Ativo

Alguns dos bens que compõem o patrimônio das empresas e atualmente encontram-se ociosos, ou em estado de defasagem, gerando mais custos do que renda, poderão ser objeto de alienação parcial, conforme a avaliação das recuperandas, como forma de ajustar a capacidade produtiva a atual demanda.

O produto da alienação dos bens poderá ser empregado na atividade das empresas representando fluxo de caixa essencial à continuidade das operações ou ainda na satisfação de credores.

Ressalta-se, pela importância das escolhas realizadas neste plano, que eventual opção por alienação parcial do ativo das empresas em hipótese nenhuma representará atos de liquidação, mas somente atos de gestão imprescindíveis à manutenção das atividades readequadas a nova realidade demanda das empresas.

As alienações realizar-se-ão preferencialmente por meio de propostas fechadas, direcionadas ao Juízo da Recuperação Judicial em solenidade a ser apresentada em audiência, com a presença das proponentes, eventuais credores, interessados e Ministério Público.

Considerar-se-ão habilitados a adquirir os bens alienados, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, por seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos.

675  
e

As recuperandas se reservam o direito de não aceitar propostas de compras com valores inferiores a 90% (noventa por cento) do valor da avaliação dos bens.

#### 4.3 – Leilão de Lucro Líquido

A recuperanda prevê ainda, a possibilidade de utilização de até 40% (quarenta por cento) do lucro líquido apurado no exercício para a satisfação de seus credores. As ofertas deverão ser apresentadas pelos credores em envelope fechado direcionado ao Juízo onde se processa a Recuperação Judicial.

As ofertas prosseguirão enquanto não for liquidado o crédito, seguindo a ordem da liquidação do maior ao menor desconto oferecido. Caso mais de um credor ofereça o mesmo desconto (empate), o crédito será rateado proporcionalmente aos lances ofertados.

Eventualmente, em não havendo credores interessados, o crédito será cumulado nos exercícios seguintes. Poderão participar das ofertas todos os credores habilitados no processo de Recuperação Judicial, por seus representantes ou procuradores legalmente constituídos.

#### 4.4 – Concessão de Prazos e Condições Especiais de Pagamento

Com vistas ao cumprimento do plano de recuperação judicial na sua integralidade as requerentes aplicarão os seguintes prazos de pagamentos devidamente segregados por classes conforme segue.

Os Créditos trabalhistas serão pagos no 12 meses, sem deságio e nem carência, após aprovação do plano de recuperação judicial. Os créditos garantia real serão pagos com deságio de 50%, 2 anos de

676  
e

carência e 120 meses para pagar, após aprovação do plano de recuperação judicial. Por sua vez, os credores quirografários pagos com 50% de deságio, 2 anos de carência e 120 meses para pagar, após aprovação do plano de recuperação judicial.

Aos fornecedores que se enquadrarem na categoria de Fornecedores Colaborativos o pagamento se dará sem deságio, com 1 ano de carência e pagamento em 12 meses, após aprovação do plano de recuperação judicial.

#### 4.5 – Dação em Pagamento

Como complementação aos meios de recuperação previstos neste plano a recuperanda acresce a possibilidade de dação de bens/equipamentos em pagamento a seus credores. Este meio de pagamento poderá ser utilizado conforme o interesse, conveniência e oportunidade das partes envolvidas na negociação.

Este meio de pagamento se amolda especialmente aos interesses daqueles credores trabalhistas com os quais a empresa poderá convencionar, judicial ou extrajudicialmente, como forma de quitação dos seus créditos, a dação de veículos ou outros equipamentos em pagamento.

A equação proposta reduz o nível de endividamento da empresa, sem prejuízo da capacidade de produção e faturamento, sendo que a perfectibilização deste negócio fica desde já condicionada à análise da possibilidade da sociedade dispor destes bens, sem prejuízo das atividades.

Para a celebração do acordo levar-se-á em conta o valor de avaliação dos bens tendo como parâmetros o valor médio de veículos estabelecido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Tabela Fipe). A recuperanda se reserva o direito de não aceitar propostas onde o

preço da coisa dada em pagamento seja inferior a 90% (noventa por cento) do valor da avaliação do bem.

## 5 – Plano de Pagamentos

O presente plano de recuperação judicial tem como premissa básica pensar em condições de pagamentos que reflitam um projeto de quitação de débitos exequível as devedoras e que ao mesmo tempo proporcione aos credores a segurança necessária a sua aprovação.

Neste sentido associedades diversificam as formas de pagamento através da utilização de parcela da renda gerada com a manutenção e incremento das atividades, de condição diferenciada aos fornecedores essenciais, da possibilidade de alienação parcial de ativos, bem como do alongamento de prazos e condições de pagamentos para fins de quitação do passivo.

Assim, passa-se à análise pormenorizada do plano de pagamentos classe por classe.

### 5.1 – Plano de Pagamentos Classe I

#### **Classe I: Credores Derivados da Legislação do Trabalho e Acidente de Trabalho**

Esta classe é composta por 16 (dezesseis) credores distintos e seus créditos decorrem da legislação do trabalho, e/ou de acidente de trabalho. Sujeitam-se a recuperação judicial os créditos existentes até a data do pedido de recuperação, 24/02/2017, que nesta classe alcançam um passivo estimado em R\$ 246.115,32 (Duzentos e quarenta e seis mil cento e quinze reais com trinta e dois centavos).

Esta classe deverá ser satisfeita em no 12º (décimo segundo) mês sem deságio e nem carência, a contar da homologação do plano de pagamentos pelo juiz.

A correção será da TR (Taxa Referencial), e juros de 6% a.a., conforme anexo (Doc. 2 e 6).

## **5.2 – Plano de Pagamentos Classe II**

### **Classe II: Credores Garantia Real**

O montante devido a esta classe alcança a importância de R\$228.129,15 (Duzentos e vinte e oito mil cento e vinte e nove reais com quinze centavos) valor devido a 1 (um) credor.

Esta classe de credores será satisfeita respeitando o prazo de carência de 1 anos, com deságio de 50% e prazo de pagamento em 120 (cento e vinte) meses a contar da homologação do plano de pagamentos pelo juiz.

A correção será da TR (Taxa Referencial), e juros de 6% a.a., conforme anexo (Doc. 2 e 6).

## **5.3 – Plano de Pagamentos Classe III**

### **Classe III: Credores Titulares de Créditos Quirografários**

O montante devido a esta classe alcança a importância de R\$2.407.760,23 (Dois milhões quatrocentos e sete mil setecentos e sessenta reais com vinte e três centavos) valores devidos a 21 (vinte e um) credores distintos.

670  
Q

Esta classe deverá ser satisfeita em 120 (cento e vinte) meses, com deságio de 50% sobre o principal, após o prazo de carência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da homologação do plano de pagamentos pelo juiz.

A correção será da TR (Taxa Referencial), e juros de 6% a.a., conforme anexo (Doc. 2 e 6).

#### **5.4 – Plano de Pagamentos Classe IV**

##### **Classe IV: Credores Titulares de Créditos ME e EPP**

Os valores dos créditos desta classe totalizam a importância de R\$24.194,47 (vinte e quatro mil cento e noventa e quatro reais com quarenta e sete centavos) devidos a 16 (dezesseis) credores distintos.

Esta classe de credores deverá ser satisfeita no prazo de 12 (doze) meses e 12 meses de carência e nem deságio, a contar da homologação do plano de pagamentos pelo juiz.

A correção será da TR (Taxa Referencial), e juros de 6% a.a., conforme anexo (Doc. 2 e 6).

#### **6 – Demonstração de Viabilidade Econômica**

A base econômico-financeira projetada, lastreada em dados contábeis, permitirá, nos termos do artigo 53 da LRF, oferecer um plano de recuperação judicial exequível e tecnicamente consistente, proporcionando segurança aos credores na aprovação e cumprimento do plano.

A reorganização das empresas tem como fundamento a discriminação pormenorizada dos meios de recuperação, assegurados pela

comprovação da viabilidade econômica da sociedade, corroborada pela demonstração de laudo econômico e da avaliação dos bens e ativos darecuperanda conforme anexo (Doc.7 e 1).

A aferição da viabilidade econômica das empresas, medida pelo parâmetro objetivo da projeção do resultado econômico, evidencia resultado positivo já a partir do primeiro ano após a aprovação do Plano, conforme anexo (Doc. 3).

As projeções do resultado econômico e do fluxo de caixa (Doc. 3 e 4) demonstram a sua viabilidade econômica e financeira nas condições propostas no plano, abordando aspectos relevantes do negócio e das ações previstas para a mitigação das dificuldades financeiras, de modo a permitir a continuidade das atividades dasrecuperandas.

O presente plano, com base nos relatórios, representado pela consolidação de todos os documentos anexos, possibilita prever que as recuperandas, uma vez alcançandoas condições previstas de concessão decarências, deságios, taxas e prazos de pagamentos por parte dos credores terão plenas condições de recuperar a capacidade produtiva e adimplir ao plano de pagamentos elaborado.

### **Da Análise dos Balanços Patrimoniais e Demonstrativos dos Resultados dos Exercícios de 2013, 2014 e 2015.**

Consta anexo (Doc. 5), o detalhamento das Demonstrações Contábeis incluindo, a Análise Vertical dos Demonstrativos de Resultado dos Exercícios Sociais dos anos de 2013, 2014 e 2015.

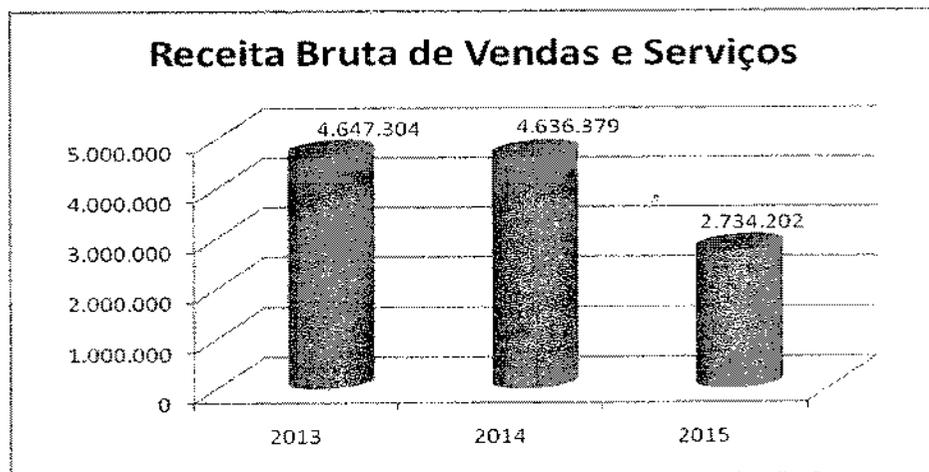
As análises verticais das Demonstrações de Resultado apresentam a participação percentual de cada conta em relação ao DRE.

687  
Q

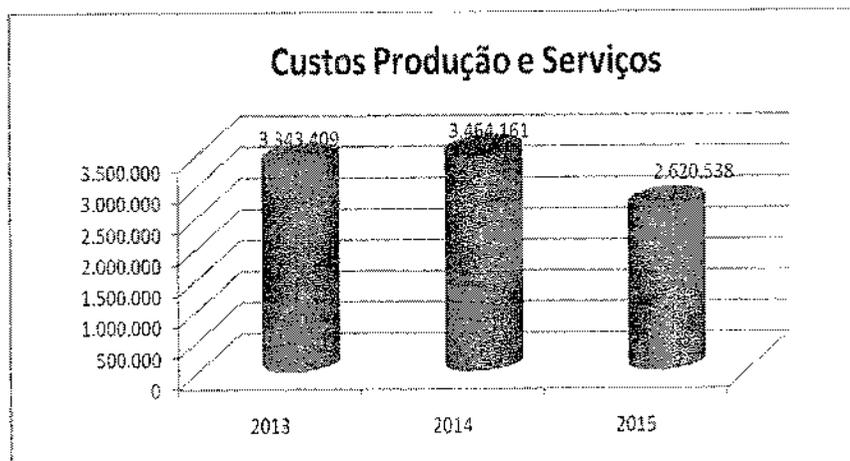
Assim, pode-se verificar o comportamento dos valores apresentados no mesmo e identificar possíveis distorções que mereçam análise específica em determinados períodos.

### **Análise Gráfica das Demonstrações Contábeis**

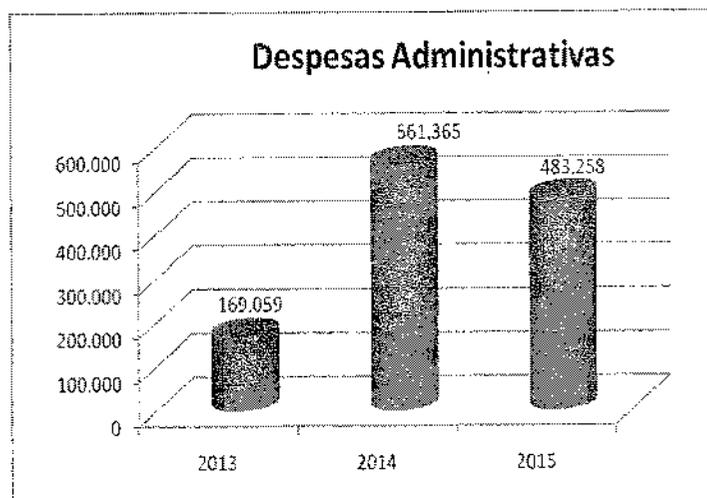
Através do gráfico abaixo, percebe-se que o Faturamento das recuperandas no ano 2013 e 2014 foi de R\$ 4,6 milhões, ao ano , já em 2015 foi de R\$ 2,7 milhões. Nos anos de 2013 e 2014 o faturamento de manteve nos mesmos patamares, já comparando 2014 para 2015 houve uma redução de aproximadamente 41% do faturamento das empresas.



Através do gráfico abaixo, percebe-se que o custo de produção no ano de 2013 foi de R\$ 3,3 milhões e 2014 foi de 3,4 milhões, já 2015 foi de R\$ 2,6 milhões, ele vem mantendo-se nos mesmos patamares de crescimento e redução de faturamento das recuperandas.

682  
f

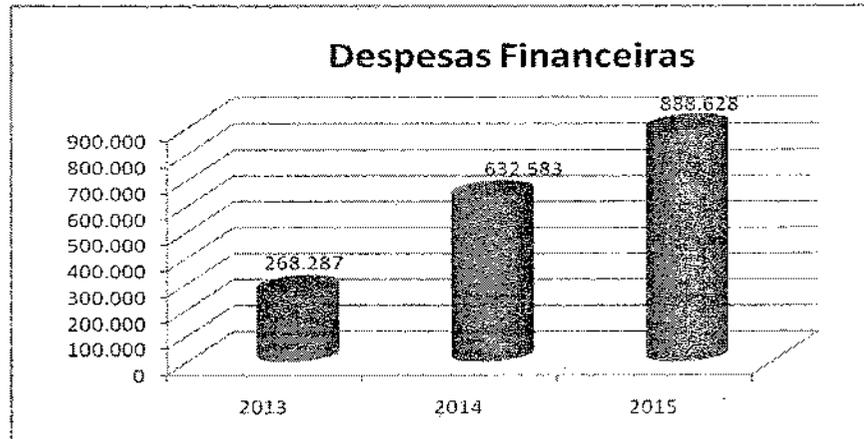
Através do gráfico abaixo podemos observar a variação ocorrida nas Despesas Administrativas, que em 2013 foi R\$ 169 mil, em 2014 de R\$ 561 mil e em 2015 R\$ 483 mil, houve uma acréscimo entre o ano de 2013 para 2014 no percentual de 232% aproximadamente, referente a investimentos que se fizeram necessários para melhoria no estabelecimento e estruturação empresarial, já nos comparativo de 2014 para 2015 houve uma redução de aproximadamente 13%.



Na análise do gráfico abaixo, percebe-se que o resultado financeiro vem aumentando se comparado aos exercícios dos anos de 2013, 2014 e 2015. Esta despesa os valores de R\$ 268 mil, R\$ 632 Mil e R\$ 888 Mil, respectivamente, e os acréscimos foi de 2013 para 2014

643  
Q

135% e 2014 para 2015 40%, devidos aos investimentos realizados e a quebra brusca do faturamento no ano de 2015.



Depreende-se, diante de todas as análises supracitadas, que as Recuperandas vem realizando uma série de medidas para sanear/otimizar sua operação, dentre elas:

- 1) Adequação do quadro de colaboradores ao volume de faturamento/produção;
- 2) Redução do ciclo operacional e financeiro;
- 3) Revisão/implementação de práticas de governança corporativa;
- 4) Redução significativa de custos e despesas fixas;
- 5) Revisão de estratégia comercial e reposicionamento no mercado.

Somam-se a estas, outras ações planejadas que não envolvem grandes investimentos e deverão ocorrer concomitantemente.

### **Análise da situação das Recuperandas em 2016**

Devido à atual crise econômico-financeira, as empresas enfrentaram uma redução significativa na procura pelos serviços prestados. Além disso, as recuperandas vem experimentando uma piora no seu ciclo financeiro (prazo médio de recebimento x prazo médio de pagamento) o

que, pela soma dos fatores alinhados, impõe as empresas dificuldades em manter a pontualidade dos seus compromissos.

## 6.1 – Projeção do Resultado Econômico

A Projeção do Resultado Econômico está sintetizada de forma mensal nos 3 (três) primeiros anos e anual a partir do 4º (quarto) ano, conforme anexo (Doc. 3).

A base para a formação dos resultados sintéticos apresentados é mensal e anual. Vale notar que todas as projeções financeiras são em valores nominais, ou seja, incluem a inflação projetada para o mesmo período.

Considerou-se no fluxo de caixa projetado, demonstrado no anexo (Doc.4), a pressão negativa dos efeitos externos atípicos, porém, com reflexos diretos no resultado da operação, que com incremento conservador e a geração líquida de caixa a partir do final do 1º (primeiro) ano, autorizando concluir pela capacidade das Recuperandas em cumprir as obrigações submetidas à recuperação judicial.

Soma-se a isso o fato de que, se ocorrerem as demais formas descritas nos itens 4 e seguintes (meios de recuperação judicial), apresentará um reflexo ainda mais positivo no fluxo de caixa.

### Critérios Adotados na Projeção de Valores

**Receita Bruta de Serviços Prestados e Vendas:** A receita foi projetada com base na atual capacidade operacional das empresas, nas alterações projetadas e detalhadas, na demanda potencial existente, nos preços dos serviços prestados, na estrutura existente e na estrutura fiscal em vigor.

685  
e

O crescimento mereceu projeção conservadora, levando em consideração as atuais dificuldades do mercado. O crescimento do faturamento projetado ficou em torno de 12% ao ano (sem descontar a inflação).

**Custo dos Produtos Vendidos:** O custo operacional se baseia na atual estrutura instalada, tomando como ponto de partida para formação dos valores projetados o histórico das empresas incrementados de forma proporcional ao aumento do Faturamento, anexo (Doc. 3), com o que o limite produtivo projetado permite antever a possibilidade de sua ampliação.

**Despesas Administrativas e Comerciais:** As despesas administrativas e comerciais contemplam os custos com pessoal e os demais gastos necessários para a manutenção das atividades, tais como telefone, energia elétrica, material de escritório, segurança, abastecimento e manutenção dos equipamentos dentre outros.

**Despesas Financeiras:** As despesas financeiras, tais como a antecipação de recebíveis, TED's, tarifas, correções do passivo e outras foram projetadas com uma taxa de juros de 3% a.a. sobre os faturamentos bruto e considerados no período.

No fluxo de caixa do pagamento da recuperação os juros ocorrerão com o pagamento do principal.

## 6. 2 – Projeção do Fluxo de Caixa

A projeção do fluxo de caixa, eleito como peça central do plano de recuperação, permite a visualização do comportamento da empresa na continuidade das suas operações, já com a perspectiva do implemento das providencias projetadas. As receitas e despesas têm como

base a projeção de resultado econômico, considerando os prazos de pagamentos e recebimentos.

Observando o formato adequado ao tipo de negócio e ao porte das empresas, a projeção do fluxo de caixa encontra-se sintetizada em anexo (Doc. 4). Contudo a base para a formação de projeção é mensal, do ano 1 (um) ao ano 3 (três) e anual do ano 4 (quatro) até o termo final do plano.

No confronto do fluxo de caixa projetado com os níveis de crescimento tradicionais das empresas, constata-se que os resultados projetados são conservadores, bem aquém da realidade que haverá de ser obtida ao final.

### **Crítérios Adotados para o Plano de Pagamentos Projetado**

A utilização dos recursos gerados prevê a priorização do pagamento das obrigações oriundas de operações contratadas após o deferimento do processo de recuperação judicial. O pagamento das obrigações sujeitas à recuperação judicial obedece à carência, prazos e taxas apresentados em anexo (Doc. 2) e está destacado no Plano de Pagamentos também anexo (Doc. 6).

O fluxo de caixa foi consolidado a partir da projeção do resultado econômico, elaborado com critérios definidos no próprio documento, respeitando, para as receitas e despesas, o princípio da data de emissão das notas fiscais.

Para efeitos de formação da projeção do resultado econômico e da projeção do fluxo de caixa foram consideradas as obrigações inadimplentes até a data da distribuição dos pedidos de recuperação judicial, que ultrapassam R\$ 2.906.199,17 (Dois milhões novecentos e seis mil cento e noventa e nove reais com dezessete centavos).

687  
9

Salienta-se que as obrigações inadimplentes, constam dos balancetes, observando o respectivo momento histórico da sua ocorrência.

### **6.3 – Projeção de Liquidação dos Compromissos do Plano**

O pagamento da integralidade dos credores mediante a satisfação das obrigações assumidas no plano de recuperação judicial, com a conseqüente liquidação das obrigações das recuperandas perante seus credores, se dará conforme a respectiva classificação e encontra-se demonstrado emanexo (Doc. 6).

### **7 – Laudo de Avaliação dos Bens e Ativos da Companhia**

Os laudos de avaliação de bens e ativos da requerente foram realizados por profissional e empresa especializado, conforme descrições abaixo.

Geraldo Ribar, registrada no CREA-RS 82645, avaliador dos veículos e maquinários das recuperandas.

BL Capital Assessoria & Avaliação, representada por Marcus Vinicius Alves Medeiros, registrado no CRECI-RS 51.891, foi responsável pela avaliação dos prédios e terrenos das recuperandas.

O laudo de avaliação supra referidos foram confeccionados em cumprimento ao art. 53, III da Lei 11.101/2005 e constam anexo (Doc. 1) a este plano de recuperação judicial.

### **8 – Resumo do Plano de Pagamentos**

Para melhor compreensão de todo o previsto neste plano, transcreve-se resumo analítico das condições de pagamentos e

exequibilidade do mesmo, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 11.101/2005, a saber:

Classe	Natureza	Deságio	Carência (meses)	Prazo (meses)
I	Trabalhistas	0	0	12
II	Garantia Real	50%	24	120
III	Quirografários	50%	24	120
IV	ME-EPP	0	12	12

O pagamento se dará nas condições já estabelecidas e mediante os seguintes meios de pagamento:

- Manutenção e Incremento das atividades;
- Novos Fornecimentos (Credor Colaborativo);
- Alienação parcial do ativo;
- Concessão de prazos e condições especiais para pagamento;

Por fim, salienta-se que a opção das recuperandas pelos meios de pagamento supracitados não exclui da apreciação, a possibilidade de utilização de outros meios que se apresentem mais vantajosos, sem, contudo, restringir direitos dos credores.

## 9 – Considerações Finais

O presente plano de recuperação judicial fora elaborado como requisito de concessão da recuperação judicial das recuperandas. Os meios de pagamentos aqui elencados foram à opção destas com vistas ao fiel e integral cumprimento do plano e promoção da necessária segurança aos credores quando da sua aprovação.

Com a aprovação deste plano e mediante a concessão da recuperação judicial pelo juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Estrela/RS,

nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005, iniciar-se-á a fase de pagamentos.

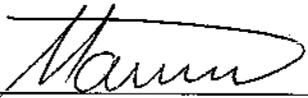
Uma vez satisfeitas as obrigações previstas no plano que se vencerem em até 2 (dois) anos da concessão desta recuperação judicial, o juiz decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial com fulcro no art. 63 da Lei 11.101/2005.

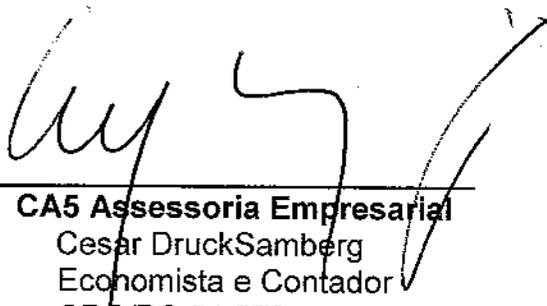
Este Plano de recuperação judicial fora elaborado por Mazzardo e Coelho Advogados Associados e CA5 Assessoria Empresarial, e vai firmado pelos procuradores legais da sociedade devidamente constituídos nos autos do processo.

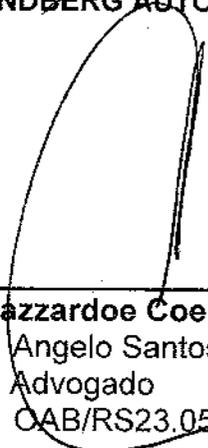
O presente plano vai firmado ainda pelos representantes legais das recuperandas que confirmam que dele tomaram conhecimento concordando com a integralidade dos seus termos.

**Estrela, maio de 2017.**

  
\_\_\_\_\_  
**CASA DO FREIO COM AUTO PEÇAS LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**WINDBERG AUTO PECAS EIRELI**

  
\_\_\_\_\_  
**CA5 Assessoria Empresarial**  
Cesar Druck Samberg  
Economista e Contador  
CRC/RS 54.572

  
\_\_\_\_\_  
**Mazzardo e Coelho Adv. Assoc.**  
Angelo Santos Coelho  
Advogado  
OAB/RS23.059

690  
Q

## 10 – Anexos ao plano de recuperação judicial

Anexo (Doc. 1) – Relação dos bens e/ou Laudo de Avaliação de Bens e Ativos;

Anexo (Doc. 2) – Premissas do Plano de Pagamentos da Recuperação Judicial;

Anexo (Doc. 3) – Projeção do Resultado Econômico;

Anexo (Doc. 4) – Projeção do Fluxo de Caixa;

Anexo (Doc. 5) – Análise dos Balanços Patrimoniais e Demonstrativos de Resultado dos Exercícios do período 2014 e 2015;

Anexo (Doc. 6) – Plano de Pagamentos;

Anexo (Doc. 7) – Laudo Econômico e Financeiro.

CASA DO FEIO  
WINDBERG AUTO PEÇAS

---

691  
e

ANEXO 1  
LAUDO DE AVALIAÇÃO  
DOS BENS ATIVOS

# Laudo de Avaliação de Propriedade Imobiliária

## Introdução

O presente laudo tem por finalidade apresentar avaliação econômica imobiliária através do trabalho desenvolvido por Corretor Avaliador de Imóveis credenciado no Estado do Rio Grande do Sul – CRECI/RS, apto a apurar as variáveis e constantes que possibilitem a formatação da valoração da posse e domínio útil e suas acessões do imóvel objeto do presente, com a consequente atualização da avaliação patrimonial e obtenção do valor real da venda.

## Especificação Técnica

O laudo tem por objeto a apresentação da avaliação imobiliária, realizada por Corretor Avaliador credenciado no Estado do Rio Grande do Sul, do imóvel localizado na Rodovia RS 453, km 42,5 - S/N, Linha Novo Paraíso, no município de Estrela – RS, de área total 30.000 m<sup>2</sup> e construída 4.139,45 m<sup>2</sup>, matrículas de nºs 4.407 e 4.416, com benfeitorias realizadas e 07 unidades imobiliárias construídas.

## Principais Considerações<sup>12</sup>

De 1994 até os dias atuais, o imóvel é sede matriz de negócio da empresa de marca comercial Casa do Freio, que objetiva as atividades de: comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores da linha diesel e/ou pesada; prestação de serviços de instalação e manutenção mecânica, elétrica e de acessórios para veículos automotores da linha diesel e/ou pesada; e atividades de guincho e de estacionamento para veículos. Abaixo figura demonstrativa do imóvel e da empresa.

<sup>1</sup> Todas as informações demonstradas e utilizadas para o processo foram obtidas através dos proprietários e/ou responsáveis pelo imóvel e também através de documentos justificativos obtidos para o processo.

<sup>2</sup> Não foram medidos os imóveis para comprovação da veracidade da área informada, no aspecto total e também construída.



693  
e



A área total objeto de avaliação possui 30.000 m<sup>2</sup>, conforme as matrículas de n<sup>os</sup> 4.407 e 4.416. A área possui 07 construções instaladas. Abaixo apresentação das principais características de cada construção:

- A) Um prédio central, de frente para a entrada principal do imóvel, com 2.035,95 m<sup>2</sup> de área útil coberta e parcialmente fechada, utilizado para as atividades de gerenciamento: administrativo; financeiro; de estoque; vendas; e para colocação de peças em motores, caixas e diferenciais. O prédio centraliza as atividades relacionadas à revenda de peças gerais e a prestação de serviços de manutenção e instalação de peças a veículos da linha diesel, caminhões, caminhonetes e ônibus. O prédio também é local de armazenamento de peças a motores, câmbio, suspensão, freios, eixos traseiros e acessórios. A localidade possui 04 rampas de acesso a veículos e um elevador para descarga de mercadorias. Prédio com pintura usada.
- B) Um prédio de fundos, atrás do prédio central e de frente para a entrada principal do imóvel, com 589,70 m<sup>2</sup> de área privativa coberta e parcialmente fechada, estruturado para as atividades de tornearia, chapeação e pintura. O prédio possui divisão de área interna, uma parte para desenvolvimento das atividades de chapeação, pintura e tornearia e a outra parte está desativada. Prédio com pintura usada.
- C) Um prédio lateral, de lado para a entrada principal do imóvel, com 827,50 m<sup>2</sup> de



694  
e

área privativa coberta e parcialmente fechada, utilizado para as atividades de prestação de serviços de instalação e manutenção mecânica para alinhamento e ajuste de suspensão para veículos da linha diesel e/ou pesada; e também prestação de serviços de manutenção elétrica. O prédio possui salas, inativas, de departamento administrativo/financeiro e também de reuniões. A localidade possui 04 rampas de acesso especial a veículos, apenas para os serviços de manutenção da suspensão. Prédio com pintura usada.

- D) Um imóvel estruturado para as atividades de restaurante, de frente/lado para a Rodovia RS 453, com 473,30 m<sup>2</sup> de área privativa. O imóvel está inativo há 03 anos aproximadamente e anteriormente objetivava as atividades de restaurante/refeitório aos funcionários da empresa Casa do Freio. Prédio com pintura usada.
- E) Dois apartamentos residenciais, de frente/lado para a Rodovia RS 453, no piso de cima do imóvel estruturado para restaurante, com 123 m<sup>2</sup> somados de área privativa (02 imóveis) e 61,50 m<sup>2</sup> de área privativa individual (cada um). Os apartamentos estão em bom estado de conservação e atualmente estão ocupados. Os imóveis possuem 02 dormitórios cada e são do formato padrão residencial, com sacada.
- F) Uma casa residencial, de lado com o prédio central (que está de frente para a entrada principal do imóvel), com 90 m<sup>2</sup> de área privativa. A casa está em bom estado de conservação e atualmente está ocupada. O imóvel possui 03 dormitórios e é do formato padrão residencial, sem recursos diferenciais instalados.

Abaixo figura ilustrativa dos imóveis objetos de avaliação.